

RELATÓRIO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

01 A 28 DE MARÇO/2022

ENERGISA SERGIPE (ESE)

Código único do Relatório: ESE_ISE_03_2022_1

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	OBJETIVO.....	4
3	ÁREA AFETADA	5
4	IMPACTO DO EVENTO E EXTENSÃO DOS DANO	6
4.1	Considerações do evento.....	6
4.1.1	Mapeamento das Áreas inundáveis.....	7
5	FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA	9
6	EVIDÊNCIAS	10
6.1	Evidências das inundações nas regiões ribeirinhas do Rio São Francisco.....	10
6.2	Evidências Obtidas Por Equipes De Campo (ENERGISA).....	12
7	CONCLUSÕES FINAIS	16
	ANEXO I - RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS EXPURGÁVEIS	17
	ANEXO II - MAPA GEOGRÁFICO DA REGIÃO AFETADA.....	18
	ANEXO III - DECRETO N° 08/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO	21
	ANEXO IV - OFÍCIO GAB 010/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA - SE	22
	ANEXO V - DECRETO N° 20/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO - SE.....	23
	ANEXO VI - OFÍCIO N° 06/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ - SE	24
	ANEXO VII - CARTA CIRCULAR SOO-004/2022	25
	ANEXO VIII - CARTA CIRCULAR SOO-010/2022	29
	ANEXO IX - MAPEAMENTO - ÁREAS INUNDÁVEIS NAS MARGENS DO RIO SÃO FRANCISCO	32

1 INTRODUÇÃO

Os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST, são documentos elaborados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com a participação dos agentes de distribuição e de outras entidades e associações do setor elétrico nacional, que normatizam e padronizam as atividades técnicas relacionadas ao funcionamento e desempenho dos sistemas de distribuição de energia elétrica. O Módulo 8 destes procedimentos, especificamente em sua Seção 8.2, regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia para apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais. Além disso, prevê que, na apuração dos indicadores coletivos e individuais deverão ser consideradas todas as interrupções de longa duração que atingirem as unidades consumidoras, admitidas algumas exceções (denominados expurgos), que podem ser encontradas no Item 5.6.2.2 do Módulo 8 do PRODIST, transcrito abaixo:

5.6.2.2 na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

i. falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;

ii. interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor e que afete somente a unidade consumidora do mesmo;

iii. Interrupção em Situação de Emergência;

iv. suspensão por inadimplemento do consumidor ou por deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;

v. vinculadas a programas de racionamento instituídos pela União;

vi. ocorridas em Dia Crítico;

vii. oriundas de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga estabelecido pelo ONS.

Para os casos de expurgo por Interrupção em Situação de Emergência (ISE), a alínea “h” do Item 5.12.1 do Módulo 8.2 do PRODIST estabelece a obrigatoriedade de a distribuidora disponibilizar, em seu sítio eletrônico, relatórios digitais com as evidências do evento que tenha gerado tais interrupções enquadradas no inciso iii do Item 5.6.2.2 do mesmo.

De tal forma, o presente documento, Relatório de Expurgo de Interrupção em Situação de Emergência de código **ESE_ISE_03_2022_1**, visa apresentar as evidências de um evento ocorrido na área de concessão da ENERGISA SERGIPE, bem como informações relevantes a respeito das interrupções em Situação de Emergência decorrentes dele.

Destaca-se que, para o entendimento completo das regras de apuração dos indicadores de continuidade e expurgos, faz-se necessário, também, a observação das regras contidas nos Módulos 1 e 6 do PRODIST. Todos os módulos destes procedimentos se encontram disponíveis para consulta no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

2 OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo descrever os impactos causados pela alteração da vazão no complexo hidroelétrico do Rio São Francisco, em especial da usina hidrelétrica de Xingó, decorrente das chuvas na nascente do rio, provocando inundações de algumas áreas ribeirinhas do baixo São Francisco, conseqüentemente, havendo a necessidade de interrupção do fornecimento de energia para tais localidades.

Considerando o que determina o Art. 140, seção III, **Resolução Normativa 414/2010 ANEEL**, a distribuidora é responsável, além das obrigações que precedem o início do fornecimento, pela prestação de serviço adequado a todos os seus consumidores, assim como pelas informações necessárias à defesa de interesses individuais, coletivos ou difusos.

§1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§3º não se caracteriza como descontinuidade do serviço, observado o disposto no Capítulo XIV, a sua interrupção:

I - Em situação emergencial, assim caracterizada a deficiência técnica ou de segurança em instalações de unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico ou, ainda, o caso fortuito ou de força maior;

II - Após prévia notificação, por razões de ordem técnica ou de segurança em instalações de unidade consumidora, ou pelo inadimplemento do consumidor, considerando o interesse da coletividade.

Isto exposto e mediante tal cenário, tais eventos foram enquadrados como Situação de Emergência, conforme item 2.251, “Interrupção em situação de emergência” do PRODIST, Procedimento de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional, Módulo 1, Introdução.

3 ÁREA AFETADA

A Energisa Sergipe recebeu, através de ofícios encaminhados via e-mail e publicação de decretos no diário oficial dos municípios de Amparo de São Francisco, Própria, Santana de São Francisco e Telha, a solicitação para interrupção do fornecimento de energia dos circuitos que atendem unidades consumidoras ribeirinhas, em virtude de inundação decorrente da cheia do Rio São Francisco. Em atendimento à solicitação, foi realizado seccionamento de trechos específicos dos alimentadores CRP-F2, PPR-F4 e PPR-F5, interrompendo o fornecimento de energia para unidades consumidoras específicas dos municípios mencionados acima. No Anexo

II é apresentado os trechos dos circuitos que foram afetados, para cada uma das localidades.

4 IMPACTO DO EVENTO E EXTENSÃO DOS DANOS

Mediante solicitações das prefeituras dos municípios de Amparo de São Francisco, Própria, Santana de São Francisco e Telha, e visando mitigar qualquer risco à população, a Energisa Sergipe, em caráter emergencial, efetuou o desligamento de trechos dos circuitos elétricos que atendem regiões ribeirinhas nos municípios citados, ocasionando interrupção do fornecimento de energia para 88 unidades.

Destaca-se que a Energisa Sergipe não mediu esforços para tornar o evento menos impactante para seus consumidores, trabalhando nas transferências de cargas, isolando o máximo possível a região afetada pela inundação.

4.1 Considerações do evento

De acordo com as Cartas Circulares “**Carta Circular SOO-004/2022**” e “**Carta Circular SOO-011/2022**” emitidas pela CHESF - Companhia hidrelétrica do São Francisco - e disponibilizadas integralmente nos anexos VII e VIII, o evento se deu frente às expressivas chuvas ocorridas a montante da UHE Três Marias com a consequente elevação de sua afluência. Destacando-se que as vazões liberadas do reservatório de Sobradinho da ordem de 4.000 m³/s não são observadas desde o ano de 2009.

Destaca-se que, no período mais recente houve redução da defluência total da UHE Xingó para valores inferiores a 2.000 m³/s, conforme mencionado na “**Carta Circular SOO-017/2022**” e “**Carta Circular SOO-020/2022**”, disponibilizadas integralmente nos anexos IX e X, as quais destacam ainda a importância da não ocupação de áreas ribeirinhas.

4.1.1 Mapeamento das Áreas inundáveis

A título de exemplo, a seguir será apresentado mapeamento das áreas inundáveis nos municípios de Telha e Propriá, a depender da vazão do Rio São Francisco, conforme informações apresentadas pela CHESF em conjunto com a ANA (Agência Nacional de Águas). Essas mesmas informações podem ser verificadas no Anexo XI.



Mapeamento de áreas inundáveis - Telha (fonte: Chesf - ANA)



Mapeamento de áreas inundáveis - Propriá (fonte: Chesf - ANA)

5 FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA

De acordo com o PRODIST - Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - Módulo 8, Qualidade da Energia, emitido pela ANEEL, Seção 8.2, item 5.6.2.2, “Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções admitidas apenas as seguintes exceções [...] iii. Interrupções em Situação de Emergência”.

Em consulta ao Módulo I do referido PRODIST, o qual apresenta o glossário de termos técnicos, temos, no item 2.251, as definições para Interrupção em Situação de Emergência:

“I. Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ”

Portanto, de acordo com o PRODIST Módulo I, conforme item supracitado, o desligamento da rede elétrica em caráter emergencial, por solicitação de órgão competente, nesse caso prefeituras de Amparo de São Francisco, Própria, Santana de São Francisco e Telha, entende-se como passível de expurgo.

6 EVIDÊNCIAS

6.1 Evidências das inundações nas regiões ribeirinhas do Rio São Francisco



The screenshot shows a news article on the G1 website. The title is "Aumento da vazão de hidrelétricas do São Francisco deixa em alerta municípios de quatro estados". The article text states: "No dia 12 de janeiro, a Companhia Hidrelétrica do Rio São Francisco anunciou que as chuvas do começo do ano encheram os reservatórios das usinas da região, e que precisaria começar a aumentar a liberação de água pelos vertedouros." Below the text, it says "Por Jornal Nacional" and "24/01/2022 21h07 - Atualizado há 2 meses". There are social media sharing icons for Facebook, Twitter, WhatsApp, Telegram, LinkedIn, and Print.



Vazão maior de hidrelétricas deixa em alerta 33 municípios de quatro estados do Nordeste

Fonte: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2022/01/24/aumento-da-vazao-de-hidreletricas-do-sao-francisco-deixa-em-alerta-municipios-de-quatro-estados.ghtml>

Sergipe

Vazão da Hidrelétrica de Xingó será reduzida gradativamente, diz Chesf

O volume atual pode cair para 3 mil metros cúbicos até este sábado (12).

Por Redação do Portal A8SE
08/03/2022 11h17



Fonte: <https://a8se.com/noticias/sergipe/vazao-da-hidreletrica-de-xingo-sera-reduzida-gradativamente-diz-chesf/>

6.2 Evidências Obtidas Por Equipes De Campo (ENERGISA)



Inundação - Unidades consumidoras parcialmente submersas (Fonte: Energisa)



Inundação - Unidades consumidoras parcialmente submersas (Fonte: Energisa)



Inundação - Unidades consumidoras parcialmente submersas (Fonte: Energisa)



Inundação - Unidades consumidoras parcialmente submersas (Fonte: Energisa)



Inundação - Elevação do nível do rio São Francisco (Fonte: Energisa)



Inundação - Unidades consumidoras parcialmente submersas (Fonte: Energisa)

7 CONCLUSÕES FINAIS

Mediante solicitação das Prefeituras de Amparo de São Francisco, Própria, Santana de São Francisco e Telha, para realização de desligamento de trechos da rede elétrica que atendem algumas regiões ribeirinhas afetadas pelas cheias do Rio São Francisco, como também pelo cenário de risco associado, a Energisa Sergipe realizou a interrupção do fornecimento de energia para as áreas afetadas.

Desse modo, as ocorrências técnicas emergenciais associadas ao evento foram enquadradas como Situação de Emergência, conforme item 2.251, “Interrupção em Situação de Emergência”, do PRODIST, Procedimento de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional, Módulo 1, Introdução.

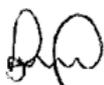
Cabe ressaltar que, para solucionar o problema exposto, a Energisa Sergipe não mediu esforços para agilizar o atendimento, buscando tornar o evento menos impactante para seus clientes, de maneira a isolar o máximo possível a região afetada pela inundação, a fim de mitigar quaisquer riscos para a sociedade.

Elaborado por:



Icaro Freitas da Silva
Técnico Distribuição/DEOP

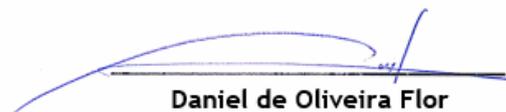
Visto por:



Debora da Costa Pimentel
Supervisora de Engenharia/DEOP



André Dantas Dias
Coordenador de Plan. Qualidade Energia



Daniel de Oliveira Flor
Gerente de Operação

Aprovado por:



Juliano Ferraz de Paula
Diretor Técnico Comercial

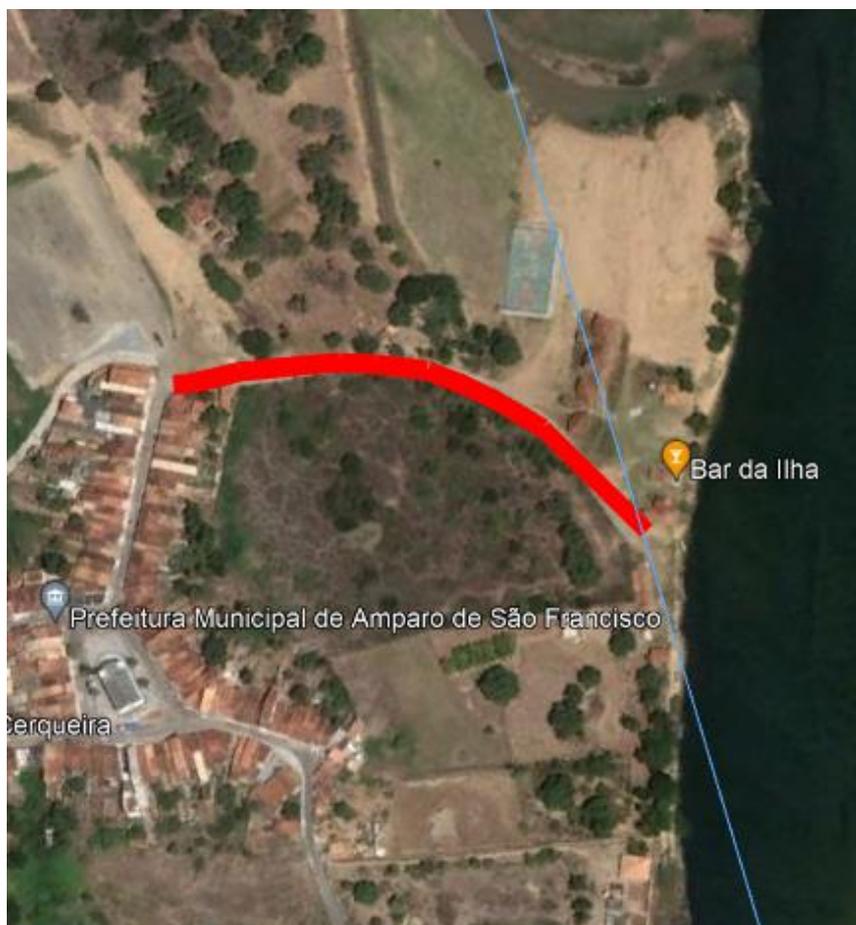
ANEXO I - RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS EXPURGÁVEIS

Ocorrência	Equipamento	Tipo Equipamento	Fato Gerador	Clientes Atingidos	Tempo de Atendimento (min)
28481	500165581	INSTALAÇÃO SECCIONADORA	INTERNA - NÃO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - INUNDAÇÃO	41	39523,42
28529	510165603	INSTALAÇÃO SECCIONADORA	INTERNA - NÃO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - INUNDAÇÃO	5	35009
28523	590198391	INSTALAÇÃO SECCIONADORA	INTERNA - NÃO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - INUNDAÇÃO	84	35225

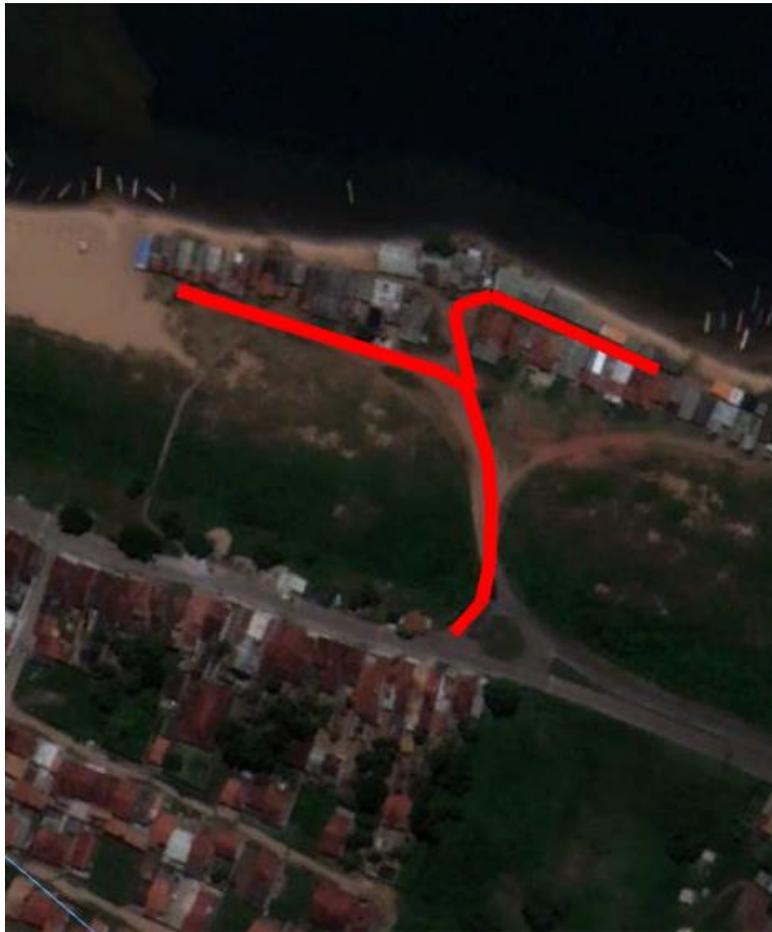
ANEXO II - MAPA GEOGRÁFICO DA REGIÃO AFETADA



*Praia da Adutora - Telha
Trecho desligado em destaque na cor vermelha*



*Praia de Amparo - Amparo de São Francisco
Trecho desligado em destaque na cor vermelha*



*Prainha de Santana - Santana de São Francisco
Trecho desligado em destaque na cor vermelha*

ANEXO III - DECRETO N° 08/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 08/2022
DE 25 DE JANEIRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO
DESLIGAMENTO DA REDE ELÉTRICA PELA
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NA PRAINHA
DO RIO SÃO FRANCISCO/SE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal da Cidade de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

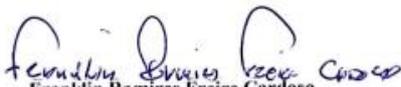
Art. 1º - Fica autorizado o desligamento da rede elétrica pela concessionária de energia elétrica na Prainha do Rio São Francisco, para evitar maiores incidentes decorrentes do aumento da Vazão do Rio São Francisco, em virtude da situação de emergência.

Art. 2º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo de São Francisco, 25 de Janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.



Franklin Ramires Freire Cardoso
Prefeito Municipal

Certidão:

Certifico que o presente ato foi
devidamente publicado
em 25 de janeiro de 2022.



Renata Machado Santos
Secretária Municipal de Administração

RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, nº 12, CENTRO, AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, CEP: 49.920-000
Tel: (79) 3361-1062 - CNPJ: 13.110.564/0001-29 - E-MAIL: ADMINISTRACAO@AMPARODOSAOFRANCISCO.SE.GOV.BR

ANEXO IV - OFÍCIO GAB 010/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA - SE



OFÍCIO GAB 010/2022

Telha/SE, 21 de janeiro de 2022

AO GRUPO
ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
AGÊNCIA PROPRIÁ/SE

Assunto: Aumento da Vazão do Rio São Francisco – Desligamento da Rede Elétrica na Praia da Adutora

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho, através do presente, solicitar o desligamento da energia elétrica da Praia da Adutora para evitar maiores incidentes decorrentes do aumento da Vazão do Rio São Francisco, visto a situação de emergência.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**FLÁVIO
FREIRE DIAS**
Assinado de forma digital
por FLÁVIO FREIRE DIAS
Dados: 2022.01.21
16:53:00 -03'00'
**FLÁVIO FREIRE DIAS
PREFEITO**

ANEXO V - DECRETO N° 20/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO - SE

Terça-feira 25 de Janeiro de 2022 Pag.: 2 Edição Nº 261 Prefeitura	PREFEITURA MUN. DE SANTANA DO SAO FRANCISCO	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO		
DECRETO N° 20/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022		
Dispões sobre o desligamento da rede elétrica na prainha do Povoado Saúde neste município		
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal:		
Considerando o grande volume de água que o Rio São Francisco ven recebendo;		
Considerando o risco a população residente as margêns do o São Francisco;		
Considerando a necessidade de intervenção do poder público visando evitar maiores danos a população decorrente da vasão do rio São Francisco;		
DECRETA:		
Art. 1° - Fica determinado o desligamento da rede elétrica da Prainha localizada no Povoado Saúde neste município em virtude da situação de emergência decorrente da vasão do Rio São Francisco.		
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.		
Gabinete do Prefeito, Estado de Sergipe, em 25 de dezembro de 2022.		
 Ricardo José Roriz Silva Cruz Prefeito Municipal		
Conjunto Murilo Honorato, s/n, centro Santana do São Francisco SE CEP: 49985-000		
Gestor: luis.diasoliveira05@gmail.com - Endereço: PRAÇA DE 7 SETEMBRO N°: S/N, Bairro centro casa CEP: 49.985-000 SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE		
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 561F8C961D83093D7C0074		

ANEXO VI - OFÍCIO N° 06/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ - SE



Prefeitura Municipal de Propriá
Secretaria Municipal de Defesa Social
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC



Ofício n° 06/2022

Propriá, 26 de Janeiro de 2022.

Grupo Energisa S.A
Av. João Barbosa Porto, s/n, Bairro: Centro
Propriá - SE – CEP 49.900-000

Assunto: Desligamento de energia.

A Prefeitura Municipal de Propriá - Se, por intermédio da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, vem através deste, solicitar dessa insigne empresa o desligamento da energia das edificações que ficam na margem do rio São Francisco nos trechos que compreendem a Av. Antonio Guimarães Brito e os bares da Prainha de Propriá, a fim de evitar algum tipo de desastre, tendo em vista que a elevação do rio já atingiu as edificações dos endereços supracitados, e pode atingir a rede elétrica.

A fim de evitarmos o acontecimento de desastres e apresentarmos uma solução para tal demanda, conto com a vossa parceria.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima, e profícua parceria.

Joe Luiz de Oliveira
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
COMDEC

Secretaria Municipal de Defesa Social
Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil
Travessa 7 de Setembro, n°37 / Centro / Cep: 49900-000 / Propriá/SE
e-mail: joeliveira_@hotmail / cc: defesacivil@propria.se.gov.br

ANEXO VII - CARTA CIRCULAR SOO-004/2022



Carta Circular SOO-004/2022

Recife, 11 de janeiro de 2022

Assunto: Vazões defluentes das UHE de Sobradinho e Xingó
Referência: Carta CTA-ONS DGL 0053/2022, de 10/01/2022

Prezado(a) Senhor(a),

Em continuidade ao processo de divulgação de informações a respeito da operação dos reservatórios da Bacia do Rio São Francisco, encaminhamos para seu conhecimento a Carta CTA-ONS DGL 0053/2022, emitida na data de ontem, 10/01/2022, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS que formaliza a declaração da situação de cheia na citada Bacia face às expressivas chuvas ocorridas a montante da UHE Três Marias com a consequente elevação de sua afluência.

Diante da declaração da situação de cheia na Bacia, foram realizadas tratativas entre Chesf e ONS para elevação gradual das defluências dos reservatórios de Sobradinho e Xingó, considerando as regras e diretrizes vigentes para a operação de controle de cheias.

Atualmente, os aproveitamentos hidroelétricos operados pela Chesf encontram-se nos patamares abaixo explicitados:

Situação dos Reservatórios em 10/01/2022

Reservatório	Volume Útil – VU (%)	Afluência (m ³ /s)	Defluência total (m ³ /s)
Sobradinho	60,03	4.700	816
Itaparica	59,20	750	924
Xingó	-	1.000	967

Obs.: O Reservatório de Xingó opera a fio d'água.

A seguir, apresentamos a programação de elevação gradual das defluências para os reservatórios de Sobradinho e Xingó, a partir de 12/01/2022, quarta-feira, objetivando seguir as curvas de volume de espera para os reservatórios de Sobradinho e Itaparica:

Data	Defluência total média diária (m ³ /s)	
	Sobradinho	Xingó
12/01/2022	1.300	1.000
14/01/2022	1.800	1.500
16/01/2022	2.300	2.000
18/01/2022	2.800	2.500
20/01/2022	3.300	3.000
22/01/2022	3.800	3.500
24/01/2022	4.000	4.000

Classificação do documento: Público

Superintendência de Gestão da Operação do Sistema
Rua 15 de Março, 50 - Prédio do COS
Anexo 2 - Sala A204 - Torreões
CEP: 50761-085 - Recife - PE- Brasil
Tel: +55 (81) 3229.4100 +55 (81) 3229.4131



Destacamos que os valores acima indicados correspondem à defluência total, podendo ser turbinada e/ou vertida, a depender da necessidade de atendimento ao Sistema Interligado Nacional – SIN, conforme procedimento de otimização energética envolvendo as diversas regiões do país, coordenado pelo ONS.

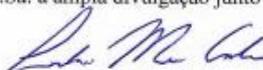
Tendo em vista que a Bacia do Rio São Francisco vivenciou um longo período de baixa hidraulicidade e que vazões liberadas do Reservatório de Sobradinho da ordem de 4.000 m³/s não são observadas desde o ano 2009, é fundamental chamar atenção para a importância da não ocupação de áreas ribeirinhas situadas na calha principal do rio, haja vista o período úmido em curso e a possibilidade de elevação das vazões para valores acima de 4.000 m³/s, a depender da evolução do quadro de chuvas na Bacia. Importante destacar que a vazão de restrição no Vale é 8.000 m³/s.

Informamos que as alterações de vazão serão comunicadas também através de mensagem SMS.

Por oportuno, no que diz respeito à segurança de barragens, informamos que todas as usinas operadas pela Chesf encontram-se em condições seguras, operando em total normalidade, sendo monitoradas de forma contínua, com procedimento de rotina de inspeção local e avaliação dos instrumentos de segurança.

Solicitamos a V.Sa. a ampla divulgação junto às comunidades ribeirinhas.

Atenciosamente,


PI
Ladário Morais Casado
Superintendente da Regional Norte - SON

Tony Ulysses Rodrigues de Matos Firmino
Superintendente de Gestão da Operação do Sistema



Anexo- Carta CTA-ONS DGL 0053/2022, 10/01/2022



Operador Nacional
do Sistema Elétrico

CTA-ONS DGL 0053/2022

10/01/2022

Rio de Janeiro, 10/01/2022

A Senhora

Christianne Dias Ferreira

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA

Diretora-Presidente

ASSUNTO: Condição de cheia na bacia do rio São Francisco em 2022

Ref.: Informe diário da situação de controle de cheias no Sistema Interligado Nacional, de 08 de janeiro de 2022

Prezada Senhora,

- 1 Como é do conhecimento desta Agência, foram observadas chuvas expressivas na bacia do rio São Francisco no início deste ano de 2022, em especial no trecho a montante da Usina Hidroelétrica (UHE) de Três Marias, região em que foi observado um acumulado de chuva superior a 200mm nos últimos 7 dias. Destaca-se que, até o dia 09/01/2022, choveu cerca de 95% do esperado para todo o mês de janeiro na bacia do rio São Francisco.
- 2 Como consequência dessas chuvas, as vazões naturais observadas na UHE Três Marias aumentaram consideravelmente, atingindo valores superiores a 4.000m³/s, em 07/01/2022, sendo esse valor correspondente à vazão de restrição no ponto de controle da cidade de Pirapora, a jusante da UHE Três Marias.
- 3 Considerando estas condições, em especial as vazões naturais afluentes à Três Marias, informamos que a bacia do rio São Francisco se encontra em condição de cheia, na situação de atenção, em conformidade com as premissas básicas do documento "Regras para Operação de Controle de Cheias - Bacia do Rio São Francisco (Ciclo 2021-2022) - RT-ONS DOP 0368/2021", de setembro de 2021, no qual a caracterização de cheia é definida pela previsão ou ocorrência de vazões naturais, nos pontos de controle, superiores às restrições de vazões máximas consideradas no "Plano Anual de Prevenção de Cheias" (PAPC).
- 4 Nesta situação, as condições operação dos reservatórios das usinas hidroelétricas da bacia do rio São Francisco estabelecidas na Resoluções ANA N° 2.081/2017 e N° 111/2021 devem ser suspensas, prevalecendo as regras operativas de controle de cheias, conforme previsto nos Artigos 19 e 12, das respectivas resoluções, transcritas a seguir:

Resolução ANA N° 2.081/2017 - Art. 19. As condições de operação estabelecidas nesta Resolução para os reservatórios do Sistema Hídrico do Rio São Francisco são automaticamente suspensas quando um ou mais reservatórios do Sistema estiver operando para controle de cheia, devendo ser seguidas, nesse caso, as Regras de Controle de Cheias - Bacia do Rio São Francisco, estabelecidas pelo ONS."

Classificação do documento: Público

3

Este documento contém informações sigilosas em virtude de ser documento de caráter interno. Para evitar a divulgação indevida, é proibido a reprodução, a distribuição e a utilização deste documento sem a autorização expressa da Energisa.



CTA-ONS DGL 0053/2022

10/01/2022

Resolução ANA Nº 111/2021- Art. 12. As condições de operação desta Resolução ficam automaticamente suspensas quando os reservatórios estiverem operando para controle de cheia, devendo ser seguidas, nesse caso, as Regras de Controle de Cheias pertinentes, estabelecidas pelo ONS.*

- 5 Por oportuno, informamos que, desde 03/01/2022, este Operador tem emitido e disponibilizado diariamente na plataforma SiNtegre¹ o **Informe diário da situação de controle de cheias no Sistema Interligado Nacional** (em anexo arquivo emitido no dia 09/01/2022, considerando as vazões verificadas do dia 08/01/2022), no qual constam as situações de operação dos reservatórios do SIN que fazem operação de controle de cheias.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Clocchi
Diretor Geral

05/16/0002-0075

Classificação do documento: Público

4

ANEXO VIII - CARTA CIRCULAR SOO-017/2022



Carta Circular SOO-017/2022

Recife, 18 de março de 2022

Assunto: Vazões defluentes das UHE de Sobradinho e Xingó.

Prezado(a) Senhor(a),

Em continuidade ao processo de divulgação de informações a respeito da operação dos reservatórios da Bacia do Rio São Francisco, comunicamos que será reduzida a defluência média diária da UHE Xingó objetivando a recuperação do armazenamento do Reservatório de Itaparica, que teve seu nível rebaixado em função da operação especial para atendimento à solicitação do IPHAN, visando a realização do serviço subaquático de reflutuação da Canoa de Tolda – Luzitânia, ocorrido no período de 14 a 17/03/2022.

Desta forma, a defluência média diária da UHE Xingó será reduzida, gradativamente, da faixa de 4.000 m³/s para **2.000 m³/s**, a partir de hoje, **18/03/2022**, conforme programação a seguir:

Data	Defluência média diária (m ³ /s)
	Xingó
18/03/2022 (sexta-feira)	3.500
19/03/2022 (sábado)	3.500
20/03/2022 (domingo)	3.000
21/03/2022 (segunda-feira)	3.000
22/03/2022 (terça-feira)	2.500
23/03/2022 (quarta-feira)	2.500
24/03/2022 (quinta-feira)	2.000

A defluência média diária da UHE Xingó permanecerá no valor de 2.000 m³/s até nova reavaliação.

Destacamos que os valores acima indicados correspondem à defluência total, podendo ser turbinada e/ou vertida, a depender da necessidade de atendimento ao Sistema Interligado Nacional – SIN, conforme procedimento de otimização energética envolvendo as diversas regiões do país, coordenado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

A programação de defluência média diária da UHE Sobradinho permanecerá no valor de 3.000 m³/s, até nova reavaliação, conforme informado anteriormente, através da Carta Circular SOO 014/2022.

Ressaltamos que a situação hidrológica está sendo permanentemente avaliada, podendo haver alterações nestes valores em função da evolução das chuvas e vazões na Bacia do Rio São Francisco.

Classificação do documento: Público



Superintendência de Gestão da Operação do Sistema
 Rua 15 de Março, 50 - Prédio do COS
 Anexo 2 - Sala A204 - Torre B
 CEP: 50761-085 - Recife - PE - Brasil
 Tel.: +55 (81) 3229.4100 (81) 3229.4131



Caso as alterações na programação de defluências se configurem, serão previamente comunicadas, com o horizonte que as ferramentas disponíveis possibilitam.

É fundamental chamar atenção para a importância da não ocupação de áreas ribeirinhas situadas na calha principal do rio, haja vista o período úmido em curso e a possibilidade de elevação das vazões, a depender da evolução do quadro de chuvas na Bacia.

Solicitamos a V.Sa. a ampla divulgação junto às comunidades ribeirinhas.

Atenciosamente,



Tony Ulysses Rodrigues de Matos Firmino
Superintendente de Gestão da Operação do Sistema

Classificação do documento: Público

2

ANEXO IX - CARTA CIRCULAR SOO-011/2022



Carta Circular SOO-020/2022

Recife, 28 de março de 2022

Assunto: Vazões defluentes das UHE de Sobradinho e Xingó.

Prezado(a) Senhor(a),

Em continuidade ao processo de divulgação de informações a respeito da operação dos reservatórios da Bacia do Rio São Francisco, comunicamos que o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS informou à Chesf, em 25/03/2022, a necessidade de reduzir a defluência total turbinada da UHE Xingó para valores inferiores aos 2.000 m³/s, em virtude do processo de otimização energética para atendimento ao Sistema Interligado Nacional – SIN, envolvendo as diversas regiões do País. Desta forma, a defluência média diária da UHE Xingó será reduzida para valor da ordem de 1.500 m³/s nos finais de semana e feriados. Nos dias úteis, a defluência média diária deverá ser mantida em torno de 2.000 m³/s.

A programação de defluência média diária da UHE Sobradinho permanecerá no valor de 3.000 m³/s, até nova reavaliação, conforme informado anteriormente, através da Carta Circular SOO 017/2022.

Ressaltamos que a situação hidrológica está sendo permanentemente avaliada, podendo haver alterações nestes valores em função da evolução das chuvas e vazões na Bacia do Rio São Francisco e conforme sejam as necessidades de geração de energia apresentadas pelo ONS. Caso as alterações na programação de defluências se configurem, serão previamente comunicadas, com o horizonte que as ferramentas disponíveis possibilitam.

É fundamental chamar atenção para a importância da não ocupação de áreas ribeirinhas situadas na calha principal do rio, haja vista o período úmido em curso e a possibilidade de elevação das vazões, a depender da evolução do quadro de chuvas na Bacia.

Solicitamos a V.Sa. a ampla divulgação junto às comunidades ribeirinhas.

Atenciosamente,



Tony Ulysses Rodrigues de Matos Firmino
Superintendente de Gestão da Operação do Sistema

Classificação do documento: Público

Superintendência de Gestão da Operação do Sistema
Rua 15 de Março, 50 - Prédio do COS
Anexo 2 - Sala A304 - Torres
CEP: 50761-085 - Recife - PE - Brasil
Tel.: +55 (81) 3229.4100 +55 (81) 3229.4131

ANEXO XI - MAPEAMENTO - ÁREAS INUNDÁVEIS NAS MARGENS DO RIO SÃO FRANCISCO



Telha/SE



Propriá/SE